



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

20 março 23

Edição nº 132

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	2
CULTURA   Editais .....	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL   Conselhos Municipais .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330



## ADMINISTRAÇÃO | Portarias

### PORTARIA Nº 12.217, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a servidora municipal NERITA CRISTINA FABRICIO PIRES PIMENTEL a conduzir veículos oficiais da Municipalidade”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora municipal Sra. NERITA CRISTINA FABRICIO PIRES PIMENTEL, portadora da CNH nº 01924027900 - categoria B a conduzir veículos oficiais da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 10 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.218, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“REVOGA a Portaria 11.964 de 01/09/2022 e CONCEDE a função gratificada FG 06 ao servidor municipal Sr. MARCELO DONISETE SIQUEIRA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R ao Sr. MARCELO DONISETE SIQUEIRA portador da Cédula de Identidade RG. 27.540.074-8 SSP/SP, CPF. 255.519.848-26 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 02203 Série 0114 SP, a função gratificada FG 06, para desenvolver operações específicas conforme determinação, realizar ações de operações conjuntas com outras instituições, fiscalização de trânsito, auxiliando na elaboração de relatórios de serviço operacional, manutenção das viaturas, equipamentos e do prédio da sede da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.219, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE a função gratificada FG 04 ao servidor municipal Sr. ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R ao Sr. ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. 48.395.104-3 SSP/SP, CPF. 390.794.218-39 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 27521 Série 00331 SP, a função gratificada FG 04, para desenvolver operações específicas conforme determinação, auxiliar na elaboração de relatórios de serviço operacional, realizar fiscalização de trânsito e auxiliar na manutenção das viaturas, equipamentos e do prédio da sede da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.220, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE a função gratificada FG 04 ao servidor municipal Sr. EMERSON DONISETI CARDOSO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R ao Sr. EMERSON DONISETI CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG. 33.422.252-7 SSP/SP, CPF. 275.489.478-01 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 98712 Série 0126 SP, a função gratificada FG 04, para desenvolver operações específicas conforme determinação, auxiliar na elaboração de relatórios de serviço operacional, realizar fiscalização de trânsito e auxiliar na manutenção das viaturas, equipamentos e do prédio da sede da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 12.221, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“DESIGNA em caráter temporário por 180 dias, a Sra. ROSANGELA CALLEJA para exercer a Função de Suporte de VICE DIRETOR DE ESCOLA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR em caráter temporário por 180 dias, a Sra. ROSANGELA CALLEJA portadora da Cédula de Identidade RG. 55.843.716-3-SSP/SP, CPF. 329.488.241-68 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 02195 Série 0002-MT, para exercer a Função de Suporte de VICE DIRETOR DE ESCOLA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 12.222, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“CONCEDE a função gratificada FG 04 ao servidor municipal Sr. ORLANDO LOPES DE CAMARGO NETO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ORLANDO LOPES DE CAMARGO NETO portador da Cédula de Identidade RG. 55.701.815-8 SSP/SP, CPF. 443.934.928-54 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 036585 Série 00389-SP, a função gratificada FG 04, para desenvolver as atribuições pertinentes ao cargo de coordenação e supervisão de todos os serviços técnico-científicos da Farmácia de dispensação dos medicamentos estratégicos, dos medicamentos de

mandatos judiciais e direção do Programa de Alto Custo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 12.223, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“CONCEDE a função gratificada FG 04 ao servidor municipal Sr. VINICIUS NEIVA LEAL”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. VINICIUS NEIVA LEAL, portador da Cédula de Identidade RG. 38.154.025-X SSP/SP, CPF. 485.459.648-11 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 012690 Série 0470-SP, a função gratificada FG 04, para desenvolver as atribuições pertinentes ao cargo de coordenação e direção do processo do Programa de Alto Custo medicamentos controlados, execução do processo para envio de documentos para DRS Campinas e a separação da entrega ao paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 12.224, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“CONCEDE a função gratificada FG 04 a servidora municipal Sra. JÚLIA LOPES CAMARGO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. JÚLIA LOPES CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG. 54.674.622-7 SSP/SP, CPF. 550.842.118-19 e da Carteira de Trabalho e Previdência



Social nº 5508421 Série 1819-SP, a função gratificada FG 04, para desenvolver as atribuições pertinentes ao cargo de chefiar e coordenar o Departamento Geral da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário, responsável por suas divisões, pronto pagamento, elaboração de termos de referências, contratar produtos e serviços, cotação de preços, gerenciar contratos, processamentos de multas e protocolos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 12.225, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“CONCEDE a função gratificada FG 03 ao servidor municipal Sr. GUSTAVO NOBRE DE OLIVEIRA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R ao Sr. GUSTAVO NOBRE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. 45.142.987-4 SSP/SP, CPF. 401.489.438-02 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 95587 Série 0351-SP, a função gratificada FG 03, para desenvolver as atribuições pertinentes ao cargo de chefiar e coordenar a equipe da Divisão de Planejamento Viário, assessorar no planejamento, implantar sinalização das vias públicas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 13 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 12.226, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

“EXONERA A PEDIDO a Sra. PÂMELA APARECIDA LEME, do emprego público de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I, referência 15B.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. PÂMELA APARECIDA LEME, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.774.650-0-SSP/SP, CPF. 372.571.158-50 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 024948 Série 00318SP, do emprego público de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I, referência 15B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 15 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 12.227, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

“EXONERA A PEDIDO a Sra. HELOARA CARDOSO EZEQUIEL, do emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência 08.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. HELOARA CARDOSO EZEQUIEL, portadora da Cédula de Identidade RG. 45.709.951-3-SSP/SP, CPF. 344.825.438-02 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 016483 Série 00306-SP, do emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 16 de Março de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### **CULTURA | Editais**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE A PREMIAÇÃO DA CORTE DO MORANGO**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU-SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições TORNA PÚBLICO que, no período de 20 de março a 30 de março 2023, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o pagamento da corte do morango 2023, acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

## OBJETO:

Patrocínio para o pagamento de premiação da Corte do Morango 2023, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

### 1. Objetivo:

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para o pagamento de premiação da Corte do Morango 2023, organizada neste ano pelo Município de Jarinu, referente ao ano de 2023.

1.2 O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital.

### 2. Justificativa:

2.1 O Projeto, a ser patrocinado, visa propiciar a eleição da Corte do Morango da Festa de Jarinu e Atibaia valorizando a beleza, o carisma e a simpatia das mulheres das cidades de Jarinu e Atibaia, além de valorizar o entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico das cidades e região.

2.2 A eleição da Corte é o início da divulgação para o convite da Festa do Morango de Jarinu e Atibaia, evento este que gera grande impacto no fluxo turístico das cidades e região, com crescente participação de turistas, caracterizados como "visitantes". Observa-se que a festividade atrai um público cada vez maior, promovendo o desenvolvimento local e potencializando a participação dos municípios no circuito turístico regional e estadual, além de fomentar o fluxo turístico, a geração de emprego e renda.

2.3 Portanto, para realizar um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação de empresa privada, tendo em vista o princípio da economicidade e a possibilidade da empresa cumprir seu papel social perante os municípios.

### 3. Do patrocínio

3.1 O patrocínio para a realização da Corte do Morango 2023 se dará na modalidade de pagamento da premiação da corte do morango, sendo distribuída da seguinte forma:

Rainha – R\$2.000,00 / 1ª Princesa – R\$1.500,00/ 2ª Princesa – R\$1.000,00 totalizando um patrocínio de 4.500,00.

### 4. Contrapartida

4.1 A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção da Eleição da Corte do Morango 2023: Logomarca em material gráfico atrelado ao evento patrocinado.

Uma faixa com a Logomarca do patrocinador, citação durante o evento pelo mestre de cerimônia, possibilidade de distribuição de brindes ao público do evento e outros formatos acordados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Jarinu - SP.

4.2 Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jarinu - SP.

### 5. Dos critérios para seleção dos patrocinadores:

5.1 Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.

#### 5.2 Impedimentos para participação:

5.2.1 Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

5.2.2 Os interessados que exerçam atividades ilícitas.

5.2.3 Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

### 6. Do requerimento e da documentação:

6.1 Os interessados deverão preencher o formulário disponível através do link: <https://forms.gle/RyqZV9ec3obxbNSU9> para participação no edital, bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

### 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 As empresas interessadas no patrocínio deverão preencher o formulário que ficará disponível entre 09h do dia 08 de março de 2023 e 12h do dia 15 de março de 2023.

7.2 O julgamento das ofertas se dará por ordem de inscrição, com prioridade para a seleção empresas ligadas a Agricultura ou a beleza tendo em vista o intuito da eleição da corte, que é representar os Agricultores e Municípios da festa do Morango de Jarinu e Atibaia.

### 8. Do procedimento de seleção do patrocinador:

8.1 O patrocinador que atender o item 7.2 e for selecionado será publicado no diário oficial do Município



8.2 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.3 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuado quando o patrocinador atender aos critérios do presente Edital, o qual passará, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

8.4 O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de desistir do direito de patrocínio.

8.5 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A empresa será informada por meios eletrônicos sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

9.2 Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

11. Da propriedade intelectual, em especial as marcas:

11.1 O Município de Jarinu/SP se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos do patrocinador, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do

Município e de demais patrocinadores.

11.2 O patrocinador garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Jarinu/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

11.3 O patrocinador garante que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Jarinu/SP para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

11.4 O patrocinador deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jarinu/SP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5 O patrocinador se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Jarinu/SP sem a devida autorização.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 A empresa selecionada deverá fornecer o pagamento projeto previsto neste Edital, conforme condições:

12.1.1 A empresa deverá fazer um depósito em conta para cada uma das eleitas no dia 10/07 até as 16h, do valor integral, desde que as meninas cumpram suas obrigações estabelecidas no edital de inscrição das candidatas, para tal a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se encarrega no dia 10/07 até as 10h emitir um ofício ao patrocinador informando se as candidatas cumpriram integralmente seu devido papel ou se haverá redução na premiação, conforme previsto no edital de inscrição.

12.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Jarinu, por email: [diretoria.turismo@jarinu.sp.gov.br](mailto:diretoria.turismo@jarinu.sp.gov.br)

12.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Jarinu/SP. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4. As eventualidades não previstas neste Edital serão resolvidas pela divisão de Turismo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



## ASSISTÊNCIA SOCIAL | Conselhos Municipais

### **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU**

RESOLUÇÃO 003/2023 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR.

Em cumprimento ao Despacho:

MP Nº 63.0314.0000115/2020-9 [SIS/MPSP]

29.0001.0056804.2020-58 [SEI/MPSP]

Considerando, irregularidades encontradas pelo Ministério Público no processo de eleição suplementar do Conselho Tutelar de Jarinu.

Considerando, impugnação pelo CMDCA, na candidatura de alguns inscritos, inviabilizando o número mínimo para o processo.

Resolve:

Anulação do processo de eleição suplementar do Conselho Tutelar.

Jarinu, 20 de março de 2023.

Alessandra Rodrigues de Lima  
Presidente do CMDCA